

Lei n.º 1.861 de 5 de Dezembro de 1969

Autoriza o Executivo a auxiliar a Escola Normal Municipal de Porto Feliz, abre um crédito especial de R\$ 300,00 e dá outras providências.

Sergio Fettiol, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Dá o Executivo Municipal autorizado a auxiliar os alunos do 3.º ano do curso de Formação de Professores Cumârios da Escola Normal Municipal de Porto Feliz.

Artigo 2.º - Dá aberto na Entidade Municipal um crédito especial de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) destinado a fazer face as despesas desta lei.

Artigo 3.º - A despesa decorrente desta lei, anula parcialmente em R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) a verba:

- 9 Serviços Urbanos
- 0 Administração
- 5 Ruas, Praças e Jardins
- 9 Despesas de Capital - Investimentos
- III Aquisição de bens e ornamentos.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 5 de Dezembro de 1969

PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Fettiol

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 5 de Dezembro de 1969

Secretário